



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 05 (cinco) professores de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e até 06 (seis) monitores de escola, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da administração municipal.

Parágrafo único: As contratações de que trata o artigo anterior se darão pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais cada, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial na área da educação.

As contratações emergenciais são as de professores e monitores escolares se fazem necessárias para atender a demanda da municipalidade.


Os servidores a serem contratados, a medida da necessidade, são aqueles selecionados em processo seletivo simplificado.

A quantidade de contratações são aquelas necessárias e pela carga horária necessária, sendo que estas contratações se darão a medida da necessidade, durante o ano letivo, em face de futuros e eventuais afastamentos temporários ou definitivos que venham a surgir, de modo que esta quantidade se tem ela como teto, podendo se concretizar ou não durante o ano letivo.

A necessidade destas contratações é conhecida dos Nobres Edis e contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data

18/02/2026

Mucilio S. B. de 2012

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A. Paiva

Rudinei S. de 1971



Helpe A. Morcon

Vilson A. Conforti